

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
**CNPJ/MF nº 92.702.067/0001-96**  
**Companhia Aberta**  
**NIRE 43300001083**

**Ata nº 185**

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**Local, Data e Hora** - As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram realizadas na sede social, em Porto Alegre, na Rua Capitão Montanha, 177 - 4º andar, CEP 90018-900, no dia 29 de abril de 2016, às 10 horas. **Presenças** - Pessoalmente ou por seus representantes legais, compareceram acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, perfazendo mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto. Presente, ainda, o Sr. Dario Ramos da Cunha – CRC 1SP-214.144/0-1, representando a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. e membros da Administração e do Conselho Fiscal. **Composição da Mesa** - Foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. Josué de Souza Barbosa e, para Secretário, o Sr. Jorge Luiz Ferri Berzagui. **Publicações:** Os documentos previstos no artigo 133, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - Caderno Indústria e Comércio e, nos Jornais Zero Hora e Valor Econômico, nas edições de 17 de fevereiro de 2016. **Convocação:** O Edital de convocação das Assembleias foi publicado no Jornal Zero Hora, páginas 34, 34 e 33; no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 4, 12 e 8, do Caderno Indústria e Comércio e, no Jornal Valor Econômico, páginas B8, C9 e B8, das edições de 11, 12 e 13 de abril de 2016, respectivamente. **Ordem do Dia das Assembleias Gerais: I – Em Regime de Assembleia Geral Ordinária – 1)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, as Demonstrações Financeiras em IFRS, o Relatório da Administração, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; **2)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015; **3)** Ratificar o pagamento de Juros sobre Capital Próprio e sua imputação aos dividendos; **4)** Ratificar o pagamento de dividendos totais no percentual de 41,56% referente ao exercício de 2015; **5)** Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital elaborada para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; **6)** Deliberar sobre a proposta de pagamento de dividendos totais de 40% para o exercício de 2016; **7)** Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, e **8)** Eleger membros do Conselho Fiscal, efetivos e respectivos suplentes. **II - Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária - 1)** Deliberar sobre a proposta de aumento do Capital Social de R\$ 4.250.000.000,00 para R\$ 4.500.000.000,00, mediante o aproveitamento das reservas de expansão e estatutárias, no valor de R\$ 250.000.000,00, sem a emissão de novas ações; **2)** Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social: **2.1)** Caput do Artigo 4º, para adequação ao novo valor do Capital Social; **2.2)** Caput do Artigo 5º, para contemplar as conversões de ações ocorridas entre 01 de março de 2015 e 29 de fevereiro de 2016; **2.3)** Artigo 27, para alinhamento do texto às disposições relativas ao Comitê de Auditoria, Comitê de Remuneração e normas relacionadas a Administradores, a seguir referidas; **2.4)** Artigos 45, 47, 51, 52 e 56, para adequar dispositivos relativos ao Comitê de Auditoria; **2.5)** Artigos 58, 59 e 62,

para adequar atribuições da Ouvidoria; **2.6)** Artigo 63, parágrafos 2º e 4º, 65 e 70, para adequar disposições relacionadas ao Comitê de Remuneração; **2.7)** Artigo 77, para incluir órgão de apoio da Diretoria, estabelecido diante da necessidade de definir estrutura de gestão que lhe dê subsídios técnicos e comerciais para a adoção de medidas efetivas para reestruturação de crédito de clientes, e **2.8)** Artigo 103, para fixar normas relacionadas a Administradores. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, o plenário deliberou o seguinte: **I - Em Regime de Assembleia Geral Ordinária: 1º)** Foram aprovadas, sem ressalvas, a prestação de contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, as Demonstrações Financeiras em IFRS, o Relatório de Administração, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; **2º)** Foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 848.770.579,01 (oitocentos e quarenta e oito milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e um centavo). A proposição de distribuição abrange os seguintes itens: Constituição de Reserva Legal – R\$ 42.438.528,95 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos); Constituição da Reserva Estatutária – R\$ 212.192.644,75 (duzentos e doze milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Constituição da Reserva de Expansão – R\$ 237.696.901,43 (duzentos e trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e um reais e quarenta e três centavos), e Juros sobre o Capital Próprio - R\$ 356.442.503,88 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos); **3º)** Foi ratificado o pagamento de Juros sobre Capital Próprio e sua imputação aos dividendos, no valor bruto de R\$ 356.442.503,88 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos), distribuídos em 30-03-2015, 23-06-2015, 29-09-2015 e 29-12-2015, sob valor líquido total de R\$ 335.128.548,02 (trezentos e trinta e cinco milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos), da seguinte forma: R\$ 72.200.277,29 ( setenta e dois milhões, duzentos mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), R\$ 79.173.841,00 ( setenta e nove milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais), R\$ 87.850.351,09 (oitenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e nove centavos), R\$ 95.904.078,64 ( noventa e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente; **4º)** Foi ratificado o pagamento de Juros sobre Capital Próprio, declarados na Assembleia, totalizando o percentual de 41,56% de distribuição do resultado do exercício de 2015; **5º)** Foi aprovado o Orçamento de Capital para o período 2016/2020, elaborado para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; **6º)** Foi aprovada a proposta de pagamento de dividendos totais no percentual de 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2016; **7º)** Foi aprovado o montante global anual de até R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), destinado à remuneração dos integrantes do Conselho de Administração, Diretoria, Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração, cuja forma de distribuição será deliberada pelo Conselho de Administração na primeira reunião ordinária a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária no exercício de 2016. Quanto ao Conselho Fiscal, foi aprovado o valor de remuneração mensal individual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para os membros em exercício, validada até a Assembleia Geral Ordinária de 2017, ficando ratificados todos os pagamentos efetuados em 2015. **8º)** Foi eleito o Conselho Fiscal, com mandato de um ano, conforme o artigo 38 do Estatuto Social que, na forma do § 6º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2017, constituído da seguinte nominata: **Membros Efetivos – Pela maioria acionária: Fernando Ferrari Filho**, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade profissional nº 5048, de 14-03-2011, CORECON, CPF nº 627.544.917-91, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro

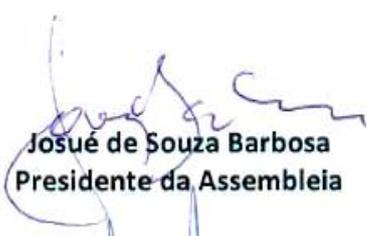
Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900; **Cláudio Morais Machado**, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade nº 9002545292 – SSP/RS, de 16-07-1985, CPF nº 070.068.530-87, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900; **Urbano Schmitt**, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade nº 3007786464 SJTC/RS, de 20-05-1993, CPF nº 255.350.130-72, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900; **Pela minoria acionária**, observados os votos contrários e abstenções, foi eleito **Jorge Irani da Silva**, brasileiro, separado, contador, Carteira de Identidade nº 2000910303, SSP/RS, de 02-10-2013, CPF nº 217.750.360-49, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900; **Pelos Preferencialistas**, observados os votos contrários e as abstenções, foi eleito **Jorge Michel Lepeltier**, brasileiro, separado judicialmente, economista e contador, carteira de identidade nº 3.919.557 – SSP/SP, CPF nº 070.190.688-04, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900; **Membros Suplentes: Pela maioria acionária: Tanha Maria Lauermann Schneider**, brasileira, casada, contadora, carteira de identidade nº 4010699454 – SSP/RS, de 24-10-2012, CPF nº 297.382.370-68, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900; **Fernando Antonio Viana Imenes**, brasileiro, casado, administrador e contador, carteira de identidade nº 9098379408 – SSP/RS, de 07-12-2009, CPF nº 201.365.956-34, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900; **Vicente Jorge Soares Rodrigues**, brasileiro, separado, bancário, carteira de identidade profissional nº RS-056744/0-8 – CRC/RS, de 03-11-1995, CPF nº 172.994.110-91, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900; **Pela minoria acionária**, observados os votos contrários e as abstenções, foi eleita **Maria Luiza Queiroz de Campos Matos**, brasileira, divorciada, Carteira de Identidade nº 5006424542, SSP/RS, de 16-12-2004, CPF nº 215.950.030-53, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900; **Pelos Preferencialistas**, observados os votos contrários e as abstenções, foi eleito **Massao Fábio Oya**, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade nº 34872970-4 - SSP/SP, CPF nº 297.396.878-06, com endereço na Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre–RS, CEP 90018-900. Os eleitos para o Conselho Fiscal preenchem as condições estabelecidas na Resolução nº 4.122, de 02-08-2012, do Banco Central do Brasil. **II – Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária – 1º)** Foi aprovada a proposta de aumento do capital social, mediante o aproveitamento dos saldos de R\$ 237.696.901,43 (duzentos e trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e um reais e quarenta e três centavos) da Reserva de Expansão e de R\$ 12.303.098,57 (doze milhões, trezentos e três mil, noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) do saldo da Reserva Estatutária, passando o capital social de R\$ 4.250.000.000,00 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais) para R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações; **2º)** Foram aprovadas as propostas de alterações do Estatuto Social, cujos artigos passam a ter a seguinte redação: **2.1) Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais); **2.2) Artigo 5º** - O capital social é dividido em 408.974.477 (quatrocentos e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete) ações sem valor nominal, sendo 205.052.205 (duzentos e cinco milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e cinco) ordinárias, 3.519.541 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e uma) ações preferenciais classe A e 200.402.731 (duzentos milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e trinta e uma) ações preferenciais classe B, sendo as ações preferenciais classe A conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais classe B; **2.3) Artigo 27** - Compete ao Conselho de Administração: **1.** eleger os Diretores da sociedade e conferir-lhes as respectivas

atribuições, observado o disposto neste estatuto; **2.** ouvido o acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul, destituir Diretores da sociedade; **3.** fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, observado o que a respeito dispuser a estratégia governamental do acionista controlador; **4.** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; **5.** deliberar a convocação da assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da Lei de Sociedades por Ações; **6.** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, aprovando a destinação do lucro; **7.** manifestar-se previamente sobre a prestação de fiança ou aval pela sociedade, quando de valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade apurado pelo último balanço semestral; **8.** fixar, anualmente, o montante de auxílios e subvenções a ser distribuído pela Diretoria, atendido ao disposto neste estatuto; **9.** aprovar os planos e orçamentos promocionais da sociedade, e de suas empresas controladas; **10.** escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto neste estatuto; **11.** organizar e modificar o regimento interno do Conselho de Administração; **12.** fixar o limite máximo de endividamento por cliente, inclusive grupo econômico, em percentual do patrimônio líquido do Banco, ficando facultada à Diretoria a aprovação de operações de crédito e de limites de risco até o percentual de 3% (três por cento) do aludido patrimônio líquido; **13.** autorizar a sociedade a adquirir suas próprias ações, nos termos do que dispõe o artigo 6º, deste Estatuto, para cancelamento ou permanência em tesouraria, visando, neste último caso sua posterior alienação; **14.** estabelecer, anualmente, orçamento de marketing baseado em critérios técnicos de mercado, monitoramento e controle, e focado na estratégia mercadológica e institucional, na construção e no estreitamento de relacionamento com clientes e a comunidade; **15.** eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração; **16.** aprovar as regras operacionais dos comitês de Auditoria e de Remuneração, e posteriores alterações, e tomar ciência das atividades dos comitês pelos seus relatórios, e **17.** estabelecer a remuneração dos administradores; **2.4) Artigo 45** - A sociedade terá um Comitê de Auditoria permanente, em atendimento à exigência do Banco Central do Brasil, composto de 03 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração na primeira reunião que realizar após a Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo legalmente permitido. §1º No ato de eleição dos membros do Comitê, será designado o seu Coordenador. §2º Pelo menos um membro do Conselho de Administração, que não participe da Diretoria, deve integrar o Comitê. §3º É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria. § 4º Os membros do Comitê tomarão posse na primeira reunião que se realizar logo após a eleição, com os registros feitos na respectiva ata; **Artigo 47** - Os membros do Comitê devem ser pessoas naturais residentes no país, que tenham formação profissional em nível superior e capacitação técnica que os qualifiquem para tal função, além de preencher as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sendo que pelo menos um deles deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria de instituições financeiras; **Artigo 51** - O Comitê de Auditoria realizará reuniões ordinárias, de acordo com as regras operacionais de seu funcionamento, e extraordinárias, quando necessário, deliberando validamente, sempre que presente a totalidade de seus membros. Parágrafo único – É permitida a participação de membros do Comitê, nas reuniões, por meio do sistema de teleconferência ou videoconferência, com posterior assinatura da respectiva ata; **Artigo 52** - Das reuniões do Comitê de Auditoria serão lavradas atas circunstanciadas, registrando assuntos tratados, deliberações tomadas, bem como solicitações e recomendações, assinadas por todos e mantidas arquivadas na sociedade; **Artigo 56** - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: I- estabelecer as regras operacionais para seu

próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas; II- elaborar plano de trabalho anual, contendo roteiro de atividades, com a definição da natureza e da extensão das informações necessárias à condução dos trabalhos e execução das atividades; III- emitir parecer técnico à administração do Banco sobre a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, e recomendar a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário, observando-se as normas legais que regem as contratações da sociedade; IV- revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis trimestrais e semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e relatório do auditor independente; V- avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos; VI- avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes e internos; VII- estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; VIII- recomendar, à Diretoria do Banco, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; IX- reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria do Banco, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; X- reunir-se com os Conselhos Fiscal e Administração, por suas solicitações, para discutir as políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; XI – convidar para participar de suas reuniões, membros da administração, funcionários, prestadores de serviços ou outros colaboradores que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constantes da pauta sejam pertinentes à sua área de atuação; XII – avaliar anualmente o desempenho e a eficácia geral do Comitê mediante auto avaliação, encaminhando o resultado desse trabalho ao Conselho de Administração, e XIII- outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil; **2.5) Artigo 58** - A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e informar ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição a respeito das atividades de ouvidoria; **Artigo 59** – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo de até dez dias para resposta; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; d) manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los, e e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições; **Artigo 62** – A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições; **2.6) Artigo**

**63** - O Comitê de Remuneração, eleito pelo Conselho de Administração do Banco, será composto por 3 (três) membros, pessoas naturais residentes no país, com formação profissional de nível superior e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, além de preencher as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo de período legalmente permitido; §1º – O Conselho de Administração, no todo, é responsável pelas políticas de remuneração dos Administradores, pelos incentivos por remuneração e outros assuntos afins e deve supervisionar o planejamento, a operacionalização, o controle e a revisão da referida política; §2º – Entre os membros escolhidos para integrar o Comitê de Remuneração, um deverá ser não Administrador, e os demais, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração do Banco e/ou das empresas Controladas; §3º – Entre os membros escolhidos para integrar o Comitê de Remuneração, um deles será nomeado pelo Conselho de Administração, para exercer a Coordenação; §4º – Os membros do Comitê de Remuneração serão empossados na primeira reunião que se realizar após a eleição, e §5º – A função de integrante do Comitê de Remuneração é indelegável; **Artigo 65** – Os membros do Comitê de Remuneração serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração; **Artigo 70** – A Unidade de Governança Corporativa ficará responsável por: a) dar todo o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Comitê de Remuneração, por meio de funcionário do Banco, com responsabilidade em secretariar, preparar, organizar, elaborar e distribuir as agendas e assuntos a serem tratados nas reuniões; b) receber, expedir e manter sob a sua guarda, expedientes, processos e outros documentos de interesse do Comitê de Remuneração; c) manter atualizado o acervo administrativo do Comitê de Remuneração, e d) lavrar as atas das reuniões do Comitê de Remuneração, que conterão data, hora, local, verificação de presenças, expedientes, deliberações tomadas (registrando os principais fatos ocorridos e assuntos tratados) outros assuntos (se houver) e encerramento, sendo assinadas por todos os integrantes do Comitê e mantidas arquivadas; **2.7) Artigo 77** – A Sociedade terá 16 (dezesesseis) órgãos com funções auxiliares da Diretoria, denominados: a) Comitê de Gestão Bancária; b) Comitê de Gestão Econômica; c) Comitê de Gestão Comercial; d) Comitê de Gestão Administrativa; e) Comitê de Gestão de Controles Internos; f) Comitê de Gestão de Tecnologia de Informação; g) Comitê de Crédito; h) Comitê de Gestão de Pessoas; i) Comitê de Gestão de Marketing; j) Comitê de Cartões e Adquirência; k) Comitê de Precificação de Ativos; l) Comitê de Gestão Socioambiental; m) Comitê de Investimentos; n) Comitê de Riscos Corporativos; o) Comitê de Tesouraria; p) Comitê de Gestão de Restruturação de Crédito; **Parágrafo único** - Cada Comitê terá, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) integrantes; **2.8) Art. 103** – Os administradores perceberão remuneração cuja verba global e anual será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio desta entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria. §1º – Os membros da Diretoria da sociedade e das controladas terão direito a Participação sobre os Lucros e Resultados da Sociedade – PLR, calculada de acordo com os mesmos critérios definidos pela convenção coletiva de trabalho da categoria de bancários. §2º - Os membros da Diretoria da sociedade e das controladas terão direito anualmente ao gozo de um período de 30 dias de férias, acrescido do equivalente ao terço constitucional. §3º – Férias não gozadas dentro de cada período anual e mesmo que proporcionais ao final do mandato serão convertidas em espécie. **Forma** – Nada mais havendo a tratar, a Assembleia aprovou a lavratura desta Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, tal como facultam os § 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Encerramento** - Colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou e, assim, esgotada a ordem

do dia, foi determinada a lavratura desta Ata na forma autorizada pela Assembleia, em conformidade com os já citados dispositivos da Lei de Sociedades Anônimas. Porto Alegre, 29 de abril de 2016. **Acionistas Presentes:** Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. Josué de Souza Barbosa; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., representado pelo seu Presidente, Sr. Luiz Gonzaga Veras Mota, Claudio Morais Machado – Presidente do Conselho Fiscal, Fundos Administrados pela Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., Citibank N.A., J.P. Morgan S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., representados pela Dra. Luciana Pontes de Mendonça Ikeda – OAB/SP nº 170.862, conforme documentos entregues ao Secretário da Assembleia.



**Josué de Souza Barbosa**  
**Presidente da Assembleia**



**Jorge Luiz Ferri Berzagui**  
**Secretário da Assembleia**